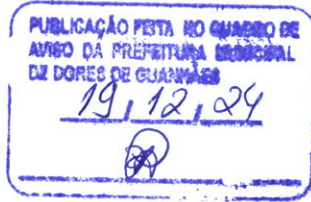




**PREFEITURA MUNICIPAL
DORES DE GUANHÃES**
CNPJ: 18.307.413/0001-89

**LEI Nº. 124/2024
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**



“Dispõe sobre a celebração de convênio ou instrumento congênere com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Dores de Guanhanes, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e ele sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Município de Dores de Guanhanes MG autorizado a celebrar convênio ou instrumento congênere com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG, objetivando cessão de estagiários de graduação e pós- graduação.

Art. 2º - Para fins desta Lei, o termo “cessão” deverá ser compreendido como o ato do município em selecionar e ceder como, também, efetivar o pagamento dos estagiários previamente selecionados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG.

Art. 3º - Fica autorizada ainda a cessão de 2 (dois) estagiários sendo um de graduação e 1 de pós-graduação.

Art. 4º - Para fins de cumprimento do disposto nesta Lei, com vistas a conferir isonomia o valor da bolsa estágio será aquela fixada pelo município através de decreto, e havendo disponibilidade orçamentária/financeira deverá ser observado os parâmetros remuneratórios praticados pelo TJMG.

Art. 5º - O valor correspondente ao seguro do estágio será de responsabilidade do município, podendo ainda, observada a disponibilidade financeira ser acrescidos outros benefícios.

Art. 6º - No que couber esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto, podendo respectivo instrumento ser denunciado pelas partes com antecedência de 60 dias.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Dores de Guanhanes, 18 de dezembro de 2024.


Welerson Último de Souza
Prefeito Municipal